



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a confecção e instalação de quadros em acrílico para complementação da Galeria de Fotos Oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério, referente ao quadriênio 2021/2024 (Prefeito Municipal, Presidentes da Câmara Municipal e demais Vereadores), incluindo toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1. PRELIMINARES

A Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, apresentam à Presidência da Câmara Municipal o relatório final da dispensa de licitação acima epigrafada.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza, de valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os valores da Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no caso de outros serviços e compras.

O art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, prevê que nas hipóteses de dispensa de licitação com fulcro dos incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério. Assim, foi realizada pelo setor responsável a pesquisa de preços observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos do caput do art. 57 da Resolução nº 78, e, ainda, foi divulgado no sítio eletrônico deste órgão e no Diário Oficial do Município de Vila Valério (Diário da AMUNES) o aviso de dispensa de licitação respectivo.

Consta do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço apenso a este processo, justificativa no sentido de que a pesquisa foi realizada observando-se os parâmetros dos incisos I, II e IV do art. 57 da Resolução nº 78/2023. Justifica-se ainda que apesar dos esforços não foi possível obter dados através de mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados, bem como em



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços, tampouco em contratações similares de outros órgãos públicos da Administração Pública, por se tratar de objeto específico.

Não foram obtidas propostas por ocasião da divulgação do aviso de dispensa de licitação.

Na cotação direta com fornecedores, justifica o setor responsável que apenas duas empresas enviaram proposta dentro do prazo estipulado, quais sejam: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME e DESIGN GLOBAL LTDA.

Todos os dados obtidos através da pesquisa de preços estão dispostos no mapa comparativo de preços apenso a este processo.

3. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços, veio a esta Agente de Contratação o processo em epígrafe, com vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

Em análise às propostas obtidas, considerando o critério de menor preço, a ordem de classificação foi a seguinte:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1º	WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	R\$ 3.620,00
2º	DESIGN GLOBAL LTDA	R\$ 4.920,00

Sendo assim, conforme item 12.3 do Termo de Referência, foi realizada a consulta no SICAF, no CEIS e no CNEP para verificação quanto à eventual descumprimento das condições de participação da empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, classificada em primeiro lugar, ficando constatada a inexistência de sanção que a impeça de contratar com este poder público, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

Estando, portanto, a proposta classificada em primeiro lugar em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e compatível com os preços praticados no



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mercado, foi solicitado à empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, através de e-mail, o envio da documentação de habilitação, conforme os itens 6.6, 6.7 e 12.4, bem como Anexo I do Termo de Referência, em caso de interesse em contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério.

Dentro do prazo estipulado, a empresa encaminhou a documentação solicitada e, após a análise, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME foi declarada habilitada.

4. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, encaminhamos o Processo Administrativo nº 10065/2025 à Presidência da Câmara Municipal, submetendo a conclusão de seus trabalhos à sua decisão, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.

Vila Valério-ES, em 17 de julho de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira